



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1031

quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 04:

PORTARIAS

### PÁGINA 05:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO

**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 06:

CÂMARA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº09, de 13 de janeiro de 2026.

**“FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Guzolândia no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Guzolândia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

**I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:**

Titular: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA  
Suplente: CARMEM SIMIRA MANTOVANI

**II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde.**

Titular: FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA  
Suplente: ANGÉLICA MONIKE FAVA DOS SANTOS

**III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

Titular: FABRICIO ANTONIO DE BRITO  
Suplente: SIMONE VECCHI DE SOUSA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)3637-8700 – CEP:15355-033  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 06, de 09 de janeiro de 2026.

### “DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **M.R.D.C**, Processo nº 7661/2025, infração ao artigo 162, incisos III e V, e artigo 163, incisos I, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, ou de advertência, não podendo a suspensão exceder a sessenta dias, conforme dispostos nos artigos 173 e 174 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Aplicar a Sanção Disciplinar de Suspensão ao servidor **M.R.D.C**, lotado no cargo de Servente, por 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 173,174 c/c o artigo 194, inciso II do estatuto, por terem infringido regras do artigo 162, incisos III e V, e artigo 163, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo o Setor de Pessoal do Município, proceder o registro no prontuário do servidor público, consoante estabelece o artigo 243 do mesmo diploma legal, com prejuízo de seus vencimentos.

**Artigo 2º.** – O servidor deverá dar início ao cumprimento da suspensão a partir do dia 12/01/2026, pelo período de 05 (cinco) dias.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 09 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira  
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza  
Diretor Administrativo e Financeiro



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 07, de 12 de janeiro de 2026.

### “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** – EXONERAR, a pedido, o Servidor **JEFERSON DONEGAR DA CRUZ**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, do quadro de servidores desta municipalidade.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza  
Diretor Administrativo e Financeiro



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1031

quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 002/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 6083/2025. Contratado: **46.783.094 ELISANGELA SILVERIO**. Objeto: Contratação tem como objetivo a aquisição de 03 (três) climatizadores de ar destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à melhoria das condições ambientais dos espaços utilizados para atendimentos e realização de atividades com os diversos grupos atendidos pela unidade, os quais ocorrem, em sua maioria, no pátio do CRAS. Totalizando o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Assinatura: 09/01/2026. Luiz Antonio Pereira de Carvalho – Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 081/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 6928/2025. Contratado: **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA conforme especificações constantes do Termo de Referência. Totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Assinatura: 20/12/2025. Luiz Antonio Pereira de Carvalho – Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Câmara Municipal de Guzolândia “Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05  
e\_mail: [cm\\_guzolandia@yahoo.com.br](mailto:cm_guzolandia@yahoo.com.br) - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.842.326/0001-05, estabelecida a Avenida Paschoal Guzzo, n.º 1.087, em Guzolândia (SP), torna público a relação dos valores mensais das remunerações dos Agentes Políticos, dos Cargos Efetivos do quadro de pessoal, da Câmara Municipal, vigentes em 31 de dezembro de 2025, para os fins dispostos no § 6º, artigo 39 da Constituição Federal.

### Agentes Políticos

### Remuneração mensal

Vereadores	R\$ 4.538,06
Presidente da Câmara	R\$ 4.538,06

### Cargos Efetivos

Diretor Administrativo	R\$ 6.428,84
Encarregado de Serviços Gerais	R\$ 2.875,03
Secretario do Legislativo	R\$ 3.494,39
Procurador Jurídico	R\$ 5.538,52

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal, fixado por lei, o qual conforme cada caso concreto poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Câmara Municipal de Guzolândia/SP, 13 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina de Souza  
Presidenta

Publicado por afixação no lugar de costume. Data supra.